

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

DIÁRIO OFICIAL



Laguna, 31 de Maio de 2008 - Prefeitura Municipal de Laguna - Nº 295

PUBLICAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2007 - FIMPAGRO
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AGROPECUÁRIO
LOCADOR: WILSON ANTÔNIO BECKAUSER.
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 31/12/2008
DATA: 05/05/2008.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2008 - FIV
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO IRMÃ VERA
CONTRATADO: ADILSON PAULINO - ME
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: R\$ 11.585,10 (onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).
DATA: 26/05/2008

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2008 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: ADILSON PAULINO - ME
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: R\$ 8.286,00 (oito mil duzentos e oitenta e seis reais).
DATA: 26/05/2008

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2008 - FMHIS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONTRATADO: BRAÇO FORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 31/12/2008.
DATA: 27/05/2008.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2007 - FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: JOÃO DA LUZ CAETANO
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 31/12/2008.
DATA: 08/05/2008.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2006 - FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: ANTENOR CAMPOS
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 31/12/2008.
DATA: 14/05/2008.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2006 - FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: ANA MARIA MENDONÇA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 31/12/2008.
DATA: 14/05/2008.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2006 - FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: DONIZETE NUNES GOULART
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 31/12/2008.
DATA: 14/05/2008.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2006 - FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: NEUZA DA SILVA MEDEIROS
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 31/12/2008.
DATA: 14/05/2008.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2007 - FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: MANOEL JOSÉ CARVALHO FERNANDES
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 31/12/2008.
DATA: 14/05/2008.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2006 - FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: ANTÔNIO JOÃO ALÍPIO
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 31/12/2008.
DATA: 14/05/2008.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2008 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: ADILSON PAULINO - ME
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: R\$ 26.433,90 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos).
DATA: 26/05/2008

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2008 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADO: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 1.455,20 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
DATA: 20/05/2008

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2007 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: PETRONUNES – TRANSPORTADOR, REVENDEDOR E RETALHISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ALTERAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1,908 (um real noventa centavos e oito milésimos).
DATA: 05/05/2008

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2008 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 31/12/2008.
DATA: 13/05/2008

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2007 - PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGUNA
LOCADOR: JERRY FERREIRA.
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 10/06/2008.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
DATA: 09/05/2008
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS CONVÊNIOS 2008
DIÁRIO OFICIAL DE MAIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2008
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONVENIENTE: CASA FAMILIAR DO MAR.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
DATA: 26/05/2008.

EXTRATOS DOS CONTRATOS FIV

CONTRATO Nº 004/2008 - FIV
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO IRMÃ VERA
CONTRATADO: ROSSET PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S/S LTDA
OBJETO: O objeto do presente refere-se a contratação de empresa responsável pela apresentação da atração do cantor "JAIR RODRIGUES", no Centro Cultural Santo

Antônio dos Anjos, no dia 08/05/08, referente as comemorações do Dia das Mães.
VIGENCIA: início em 07/05/2008 e seu término em 17/05/2008.
VALOR TOTAL: R\$ 25.386,95 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
CONTRATO N° 005/2008 - FIV
LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO IRMÃ VERA
LOCADOR: FLORENTINA CRISTÓVÃO DE ARAÚJO
OBJETO: O imóvel, objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para a implementação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, através o

PROJOVEM ADOLESCENTE do Município de Laguna.
VIGENCIA: início em 07/05/2008 e seu término em 17/05/2008.
VALOR TOTAL: R\$ 25.386,95 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

EXTRATOS DOS CONTRATOS FMAS

CONTRATO N° 006/2008 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: UNITÁ VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de 01 (um) “VEÍCULO”, para o Programa Bolsa

Família do Fundo Municipal de Assistência Social.
VIGENCIA: início em 13/05/2008 e seu término em 31/12/2008.
VALOR TOTAL: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

EXTRATOS DOS CONTRATOS FMHIS

CONTRATO N° 007/2008 - FMHIS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
CONTRATADA: COMERCIAL DE FERRAGENS SCAINI LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO” PARA O INÍCIO DA

CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO CONJUNTO HABITACIONAL MATO ALTO II – LOTEAMENTO LURDINHA SCHIEFLER, conforme processo licitatório 02/08 – FMHIS.
VIGENCIA: início em 15/05/2008 e seu término em 31/12/2008.
VALOR TOTAL: R\$ 14.854,50 (catorze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

CONTRATO N° 008/2008 - FMHIS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
CONTRATADA: AREIAS TUBARÃO LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO” PARA O INÍCIO DA CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO CONJUNTO HABITACIONAL MATO ALTO II – LOTEAMENTO LURDINHA SCHIEFLER, conforme processo licitatório 02/08 – FMHIS.
VIGENCIA: início em 15/05/2008 e seu término em 31/12/2008.
VALOR TOTAL: R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).

CONTRATO N° 009/2008 - FMHIS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
CONTRATADA: IMC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO” PARA O INÍCIO DA

CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO CONJUNTO HABITACIONAL MATO ALTO II – LOTEAMENTO LURDINHA SCHIEFLER, conforme processo licitatório 02/08 – FMHIS.
VIGENCIA: início em 15/05/2008 e seu término em 31/12/2008.
VALOR TOTAL: R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

EXTRATOS DOS CONTRATOS FMS

CONTRATO N° 070/2008 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA GM LTDA ME
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para execução de serviços gráficos para uso na Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA: início em 05/05/2008 e seu término em 31/12/2008.
VALOR TOTAL: R\$ 19.538,00 (dezenove mil quinhentos e trinta e oito reais).

CONTRATO N° 071/2008 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: UNITÁ VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de 01 um “VEÍCULO TIPO MULTIVAN”, para atendimento

ao Programa CAPS e de apoio a Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA: início em 13/05/2008 e seu término em 31/12/2008.
VALOR TOTAL: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

CONTRATO N° 072/2008 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: UNITÁ VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de 02 (dois) “VEÍCULOS”, para atendimento a

Secretaria Municipal de Saúde, conforme

processo licitatório n° 12/2008 – FMS.
VIGENCIA: início em 13/05/2008 e seu término em 31/12/2008.
VALOR TOTAL: R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

CONTRATO N° 073/2008 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: KOLINA PREMIUM VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de 01 (uma) “VEÍCULO KOMBI”, para atendimento a

Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo licitatório n° 12/2008 – FMS e proposta comercial da CONTRATADA.
VIGENCIA: início em 13/05/2008 e seu término em 31/12/2008.
VALOR TOTAL: R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais).

CONTRATO N° 074/2008 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO

MUNICIPAL DE LAGUNA”.
VIGENCIA: início em 19/05/2008 e seu término em 31/12/2008.
VALOR TOTAL: R\$ 2.023,56 (dois mil e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

CONTRATO N° 075/2008 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: QUIMILABOR – COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E DIAGNÓSTICO LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO

MUNICIPAL DE LAGUNA”.
VIGENCIA: início em 19/05/2008 e seu término em 31/12/2008.
VALOR TOTAL: R\$ 1.179,90 (um mil cento e setenta e nove reais e noventa centavos).

CONTRATO N° 076/2008 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO

MUNICIPAL DE LAGUNA”.
VIGENCIA: início em 19/05/2008 e seu término em 31/12/2008.
VALOR TOTAL: R\$ 5.151,00 (cinco mil cento e cinquenta e um reais).

CONTRATO Nº 077/2008 - FMS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: ISAMED – MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
 OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO

MUNICIPAL DE LAGUNA”.
 VIGENCIA: início em 19/05/2008 e seu término em 31/12/2008.
 VALOR TOTAL: R\$ 12.252,15 (doze mil duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

CONTRATO Nº 078/2008 - FMS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
 OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO

MUNICIPAL DE LAGUNA”.
 VIGENCIA: início em 19/05/2008 e seu término em 31/12/2008.
 VALOR TOTAL: R\$ 5.132,00 (cinco mil cento e trinta e dois reais).

CONTRATO Nº 079/2008 - FMS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: LAORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
 OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO

MUNICIPAL DE LAGUNA”.
 VIGENCIA: início em 19/05/2008 e seu término em 31/12/2008.
 VALOR TOTAL: R\$ 717,32 (setecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).

CONTRATO Nº 080/2008 - FMS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: BIOSYSTEMS – COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
 OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO

MUNICIPAL DE LAGUNA”.
 VIGENCIA: início em 19/05/2008 e seu término em 31/12/2008.
 VALOR TOTAL: R\$ 138,90 (cento e trinta e oito reais e noventa centavos).

CONTRATO Nº 081/2008 - FMS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS S/A.
 OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o forneci-

mento pela CONTRATADA de “MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LAGUNA”.
 VIGENCIA: início em 19/05/2008 e seu término em 31/12/2008.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.838,00 (três mil oitocentos e trinta e oito reais).

CONTRATO Nº 082/2008 - FMS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: THAMARA DOS SANTOAS ANDRADE ME - UEGA MATERIAIS ELÉTRICOS.
 OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAL ELÉTRICO” para a manutenção da

Secretaria Municipal, Unidades de Saúde e Policlínica Dr. Paulo Carneiro.
 VIGENCIA: início em 19/05/2008 e seu término em 31/12/2008.
 VALOR TOTAL: R\$ 700,22 (setecentos reais e vinte dois centavos).

CONTRATO Nº 083/2008 - FMS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: COMERCIAL ELÉTRICA SÃO PEDRO - CELESP.
 OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAL ELÉTRICO” para a manutenção da

Secretaria Municipal, Unidades de Saúde e Policlínica Dr. Paulo Carneiro.
 VIGENCIA: início em 19/05/2008 e seu término em 31/12/2008.
 VALOR TOTAL: R\$ 6.412,35 (seis mil quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

EXTRATOS DOS CONTRATOS PML

CONTRATO Nº 054/2008 - PML
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADA: HERAMA CONSTRUÇÕES LTDA
 OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução de obras de pavimentação com revestimento a base de blocos de concreto (lajotas) e drenagem na “RUA

INOCÊNCIO RODRIGUES NO BAIRRO CABEÇUDAS E RUAS ANTÔNIO PERFEITO DA SILVA E FARROUPILHA NO BAIRRO PORTINHO” no Município de Laguna/SC.
 VIGENCIA: início em 05/05/2008 e seu término em 05/10/2008.
 VALOR TOTAL: R\$ 122.572,28 (cento e vinte e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

CONTRATO Nº 055/2008 - PML
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADA: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA
 OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução das obras de pavimentação com revestimento a base de blocos de concreto (lajotas) e drenagem

superficial do “TRECHO DE ACESSO AO DISTRITO DE RIBEIRÃO PEQUENO NA LOCALIDADE DE BANANAL” no Município de Laguna/SC.
 VIGENCIA: início em 13/05/2008 e seu término em 13/09/2008.
 VALOR TOTAL: R\$ 143.554,33 (cento e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).

CONTRATO Nº 056/2008 - PML
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADA: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA
 OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução das obras de drenagem pluvial da “RUA MANOEL VICENTE GUEDES NO BAIRRO VILA VITÓRIA” no Município de Laguna/SC.
 VIGENCIA: início em 13/05/2008 e seu término em 13/09/2008.
 VALOR TOTAL: R\$ 85.613,64 (oitenta e cinco mil seiscentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 057/2008 - PML
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADA: UNITÁ VEÍCULOS LTDA
 OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de 01 (um) “VEÍCULO”, para a Fiscalização de

Tributos da Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.
 VIGENCIA: início em 13/05/2008 e seu término em 31/12/2008.
 VALOR TOTAL: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)

CONTRATO Nº 058/2008 - PML
 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 LOCADOR: ANGELO TEODORO RIBEIRO
 OBJETO: O imóvel, objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para atender aos alunos matriculados no C.E.I Pica-Pau Amarelo.
 VIGENCIA: início em 16/05/2008 e seu término em 31/12/2008.
 VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

CONTRATO Nº 059/2008 - PML
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADA: UNITÁ VEÍCULOS LTDA
 OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de 01 (um) “VEÍCULO”, para a Fiscalização de

Tributos da Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.
 VIGENCIA: início em 13/05/2008 e seu término em 31/12/2008.
 VALOR TOTAL: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)

EXTRATOS DOS CONVENIO

CONVÊNIO Nº 016/08
 CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONVENIENTE: HOSPITAL DE CARIDADE

SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS.
OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a concessão de subvenção social a CONVENIENTE em decorrência da antecipação de devolução de repasses do Poder

Legislativo a CONCEDENTE..

VIGÊNCIA: início em 05/05/2008 e seu término em 31/03/08

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CONVÊNIO Nº 017/08

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENIENTE: HOSPITAL DE CARIDADE SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS.

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a concessão de subvenção social a CONVENIENTE em decorrência da antecipação de devolução de repasses do Poder

Legislativo a CONCEDENTE..

VIGÊNCIA: início em 05/05/2008 e seu término em 31/03/08

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CONVÊNIO Nº 018/08

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENIENTE: HOSPITAL DE CARIDADE SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS.

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a concessão de subvenção social a CONVENIENTE em decorrência da antecipação de devolução de repasses do Poder

Legislativo a CONCEDENTE..

VIGÊNCIA: início em 05/05/2008 e seu término em 31/03/08

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CONVÊNIO Nº 019/08

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO DA FAMÍLIA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS IRMÃ VERA.

OBJETO: Constitui-se objeto deste convênio, a cooperação técnica- financeira, visando a execução de serviços de proteção social de Alta Complexidade

referente ao Programa de Atendimento às crianças e adolescentes privadas de convivência, de apoio e da orientação dos pais ou responsáveis, por morte,

abandono ou desestruturação familiar, sendo encaminhadas a famílias substituta, depois de esgotados os recursos para o retorno ao lar.

VIGÊNCIA: início em 05/05/2008 e seu término em 05/05/2009

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

CONVÊNIO Nº 020/08

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO DA FAMÍLIA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS IRMÃ VERA.

OBJETO: Constitui-se objeto deste convênio, a cooperação técnica- financeira, visando a execução dos serviços de proteção social básica ao Idoso

“PROGRAMA DE

APOIO A PESSOA IDOSA – API”, através da participação em grupos, proporcionando aos idosos momentos de lazer, reflexão e convivência com pessoas da mesma

idade, levando-os a sua auto-valorização, e serviço social de proteção básica à criança de 0 à 06 anos em ações sócios educativas e de apoio a família “PAC -

PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA DE 0 À 6 ANOS”.

VIGÊNCIA: início em 05/05/2008 e seu término em 05/05/2009

VALOR TOTAL: R\$ 115.748,88 (cento e quinze mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos),

CONVÊNIO Nº 021/08

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA ASILO SANTA ISABEL

OBJETO: Constitui-se objeto deste convênio, a cooperação técnica- financeira, visando a execução de serviços de proteção social especial de Alta Complexidade

do Programa APOIO À PESSOA IDOSA – API

VIGÊNCIA: início em 05/05/2008 e seu término em 05/05/2009

VALOR TOTAL: R\$ 15.453,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e três reais),

CONVÊNIO Nº 022/08

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

OBJETO: Constitui-se objeto deste convênio, a cooperação técnica- financeira, visando a Execução do Programa Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência,

VIGÊNCIA: início em 05/05/2008 e seu término em 05/05/2009

VALOR TOTAL: R\$ 43.048,80 (Quarenta e três mil quarenta e oito reais e oitenta centavos).

CONVÊNIO Nº 023/08

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PROGRESSO

OBJETO: Constitui-se objeto deste convênio, a cooperação técnica- financeira, visando a execução do Programa de Atendimento à Criança de 0 à 6 anos.

VIGÊNCIA: início em 05/05/2008 e seu término em 05/05/2009

VALOR TOTAL: R\$ 13.786,20 (treze mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos),

LEIS

LEI Nº 1.273 DE 07 DE MAIO DE 2008.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA RUA URUSSANGA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Municí-

pio, que a Câmara

Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei: Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública a Associação Amigos da Rua Urussanga, CNPJ nº 04.822.567/0001-02, com sede na Rua Urussanga, s/n, Bairro Mar

Grosso, neste Município de Laguna, fundada em 01 de setembro de 2001 e, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 000885 às folhas nº 077 no Livro

A-05.

Art. 2º. A Associação Amigos da Rua Urussanga ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.274 DE 07 DE MAIO DE 2008.

“DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA NO BAIRRO ESPERANÇA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara

Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Ataliba Goulart Rollin, a rua que tem início na Av Roberto Pedro Prudêncio e, término na Rua Vitor Meirelles, no Bairro

Esperança.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.275 DE 12 DE MAIO DE 2008.

“DISCIPLINA E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal

aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O número de alvarás de licença para a localização e o funcionamento do estabelecimento prestador de serviços funerários e do comércio de artigos

mortuários não excederá, ressalvados os direitos adquiridos de 01 (um) para cada 20.000 (vinte mil) habitantes do Município, obedecendo ao Plano de

Desenvolvimento Urbano, usando-se como indicador o censo IBGE.

Art. 2º. A localização do estabelecimento mencionado nesta Lei, obedecerá a distância não inferior a 500m (quinhentos metros) do Hospital e do Posto do IML

(Instituto Médico Legal) locais onde acontecem a definição de óbitos com frequência.

Art. 3º. A alteração da razão social contida em alvará de licença será permitida nos casos de sucessão previstas em Lei.

Art. 4º. Sem prejuízo ao Plano de Desenvolvimento Urbano, será permitida a mudança de localização do estabelecimento licenciado, observado o artigo 2º.

Art. 5º. Os óbitos ocorridos fora do Município de Laguna e atendidos no Posto de Instituto Médico Legal, ou de pessoa residente fora do Município, o

atendimento dar-se-á através da concessionária de plantão, conforme protocolo firmado entre as empresas funerárias existentes, ou por empresa de livre

escolha dos familiares do de cujus.

Art. 6º. Em todos os óbitos cuja causa mortis, apontarem doença infecto-contagiosas, com risco à saúde pública, os sepultamentos deverão se dar,

obrigatoriamente, em urnas do tipo zincado ou invólucro em material impermeável e lacrado, conforme determinação do médico legista.

Art. 7º. As concessionárias fornecerão gratuitamente aos indigentes e pessoas carentes, mediante requisição do Poder Público Municipal, sem ônus para os

cofres públicos, os seguintes serviços:

a) urnas mortuárias - caixão com alças duras, para indigentes, revestido de pano ou plástico, e ainda os zincados, ou impermeáveis nos casos mencionados no

artigo 6º, que representam risco à saúde pública.

b) os serviços de traslado do de cujus ao IML do Município e deste até aos cemitérios localizados em qualquer parte do Município de Laguna. Parágrafo único. Nos casos de emergências, especialmente nos fins de semana e feriados a concessionária atenderá diretamente aos funerais, informando os

serviços prestados no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 8º. Os serviços funerários terão tipos, preços e padrões aprovados pela concedente, sendo equivalentes para todas as concessionárias, sendo usado como

referência a tabela de preços da ABREDIF- Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários, observando-se ainda:

a) os preços dos serviços referidos, são fixados pela concedente, conforme tabela criteriosamente aprovada;

b) os artefatos funerários adquiridos para revender serão obrigatoriamente adaptados à tabela de preços, independentemente da denominação pela qual tenham

sido adquiridos junto aos fabricantes;

c) construir-se-á em infração à presente lei a prática de preços superiores aos permitidos;

d) na reincidência da prática de preços superiores aos permitidos por esta lei, a infratora perderá a concessão.

Art. 9º. Com o objetivo de permitir a aferição aos custos operacionais, os livros fiscais e contábeis das concessionárias estarão permanentemente à

disposição da concedente, bem como os documentos comprovantes de despesa operacionais.

Art. 10. É expressamente vedado às concessionárias manterem pessoal nos hospitais e ou Posto do IML com o fito de angariar negócios.

Art. 11. As concessionárias deverão ter plenas condições de estrutura, idoneidade moral e financeira, capacitação técnica, e seus veículos, usados para

tanto, devem estar registrados em nome da empresa, emplacados no Município, loja distribuída em sala de recepção, exposição interna de ataúdes e materiais

correlatos, sala para preparação de corpos.

Art. 12. Os preços dos ataúdes terão que estar expostos em lugar bem visível em respeito ao consumidor, que nestes momentos de dor não pode ser explorado.

Art. 13. Constitui infração, qualquer ação das empresas concessionárias ou de seus prepostos que contrarie as disposições desta lei.

Art. 14. Nos casos omissos será observado o que determina a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, sobre o Regime de Concessão e Permissão de

Serviços Públicos, Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.276 DE 12 DE MAIO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara

Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Laguna, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a

qualidade de saúde, saneamento público e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e, fornecer diretrizes ao poder público e

à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de

medidas nesse

sentido.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infra-estrutura e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a

captação até as ligações prediais e respectivos instrumento de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final

adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo,

tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de

transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2º. Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à

população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção

do meio ambiente;

IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do

patrimônio público e privado;

V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI – articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de

promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator

determinante;
VII – eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X – controle social;

XI – segurança, qualidade e regularidade;

XII – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II

DO INTERESSE LOCAL

Art. 3º. Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao Saneamento Básico, considera-se como de interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;

IV - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização

adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental.

VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos

estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

IX - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

XI - a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;

XII - o reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;

XIII - a drenagem e a destinação final das águas;

XIV - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou

tóxicos;

XV - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;

XVI - a garantia de crescentes níveis de salubrida-

de ambiental, através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das

edificações, ruas e logradouros públicos;

XVII - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da

legislação.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 4º. A execução da Política Municipal de Saneamento Básico, será executada pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, em conjunto com a Secretaria

Municipal de Administração, Fazenda e Serviços Públicos e distribuída de forma transdisciplinar em todas as demais Secretarias e órgãos da Administração

Municipal, respeitadas as suas competências.

Parágrafo único. São instrumentos de execução da política de saneamento básico, os convênios, os contratos de consórcio, os contratos de programas e outros

instrumentos previstos em Lei.

CAPÍTULO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5º. O Município elaborará, conforme o disposto na Lei Federal 11.445, de 05/01/2007, o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 6º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá por escopo:

- diagnóstico, com indicadores, apontando as causas das deficiências detectadas;
- objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, soluções graduais e progressivas;
- programas projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, compatível com planos plurianuais e outros correlatos, identificando

possíveis fontes de financiamento;

Ações para emergências e contingências;

d) mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia dos sistemas de operação de saneamento.

f) os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Art. 7º. O Município poderá delegar a competência de regulação e fiscalização a um órgão regulador externo ou a Agência Reguladora de Serviços Públicos de

Santa Catarina (AGESC).

CAPÍTULO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 8º. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, cuja composição, será formada paritariamente por representantes da Sociedade Civil de Laguna,

e de Secretarias Municipais e outros órgãos

públicos, todos nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Este artigo será regulamentado por Decreto, pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de sessenta dias, em cujo ato deverá ser fixado o

número de Conselheiros e as entidades que irão compor o Conselho.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento.

Art. 10. O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos do Conselho.

Art. 11. O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder

Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores Projeto de Lei Específico abrindo crédito especial para fins de orçamento e contabilização no órgão

competente.

5Art. 13. Enquanto não houver os regulamentos específicos, as tarifas relativas aos serviços de água e esgotos sanitários, poderão ser reajustadas

anualmente, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, pelos índices de correção setoriais, sem prejuízo da legislação federal ou estadual vigente.

Art. 14. O Plano Municipal de Saneamento Básico será elaborado pelo Poder Executivo, em conformidade com a lei Federal 11.445/07 e remetido à Câmara

Municipal, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1.138 de 20 de fevereiro de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.277 DE 12 DE MAIO DE 2008.

“CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara

Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Município de Laguna, o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria

Municipal de Obras e Saneamento.

§ 1º. Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geo-político do Município, após consulta ao

Conselho Municipal de

Saneamento.

§ 2º. A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações

que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - percentuais da arrecadação relativa às tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e

tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Art. 3º. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais

de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 4º. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções

normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e

universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 5º. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 6º. O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para os devidos

fins legais.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.278 DE 30 DE MAIO DE 2008.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LAGUNA O “DIA DA MARCHA PARA JESUS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antonio, no uso de suas atribuições

legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal

aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Laguna, no último sábado do mês de junho de cada ano, o “Dia Municipal da Marcha Para Jesus”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.280 DE 30 DE MAIO DE 2008.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HIP HOP DE LAGUNA - ACH2L”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara

Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública a Associação Cultural de Hip Hop de Laguna-ACH2L, CNPJ nº 05.051.898/0001-40, com sede na Rua Argentina, nº 71,

Bairro Mato Alto, neste Município de Laguna, fundada em 07 de julho de 2001 e, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 000931 às fls. Nº 123 no

Livro A-05.

Art. 2º. A Associação Cultural de Hip Hop de Laguna-ACH2L ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação

vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.º 2.359 DE 02 DE MAIO DE 2008.

“Faculta o Ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 23 de Maio de 2008”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC., no uso de suas atribuições legais, considerando o feriado nacional de “Corpus Christi” no dia 22.05.08,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Laguna, no dia 23 de Maio do corrente.

Art. 2º - A declaração de ponto facultativo de que trata o artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como, de Ambulância, Coleta de

Lixo e Limpeza Pública, Centro de Informações Turísticas, Mercado Público, Fundação Lagunense de Cultura, o Museu Anita Garibaldi e a Casa de Anita e Escolas

Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.360, DE 02 DE MAIO DE 2008.

“REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA”.

O Prefeito Municipal de Laguna/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e, no exercício de suas atribuições privativas que lhe são conferidas

pelo artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A gratificação de risco de vida, no percentual de trinta por cento do vencimento inicial do cargo de Guarda Municipal, nível I, criada pela Lei

Complementar 135, de 02 de março de 2006, é devida com base nas disposições deste Decreto. Art. 2º. A gratificação de que trata este Decreto, somente é devida ao Guarda Municipal em efetiva atividade operacional, não podendo ser paga, em qualquer

caso de afastamento, ainda que se trate de afastamento previsto em Lei e, não se incorporará ao vencimento, em hipótese alguma.

Parágrafo único. Considera-se em efetiva atividade operacional, o Guarda Municipal que estiver no pleno exercício do cargo e, no desempenho de qualquer uma

das seguintes funções:

I – proteção do patrimônio, bens, serviços e instalações pública municipais;

II – proteção e ou fiscalização do meio ambiente;

III – fiscalização do uso de vias públicas urbanas e estradas municipais;

Art. 3º. A gratificação de risco de vida também é devida aos Inspectores.

Art. 4º. Não será computada no cálculo de pagamento de horas-extras e adicional noturno, a gratificação de risco de vida.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.361 DE 02 DE MAIO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de

27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de

Assistência Social de Laguna, na seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2010 – Manutenção da Melhoria e Qualidade de Vida.

Elemento da Despesa: 6 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 39.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2010 – Manutenção da Melhoria e Qualidade de Vida.

Elemento da Despesa: 8 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Elemento da Despesa: 10 – 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios

Anteriores.....R\$ 6.000,00

Elemento da Despesa: 11 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 8.000,00

Elemento da Despesa: 12 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material

Permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.362 DE 02 DE MAIO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de

27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente do Município, na

seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer.

P/A: 2102 – Serviço de Sinalização Viária Turística.

Elemento da Despesa: 435 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e

Instalações.....R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer.

P/A: 3028 – Revitalização da Orla do Mar Grosso.

Elemento da Despesa: 442 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.R\$ 31.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer.

P/A: 2040 – Manutenção da gestão administrativa geral.

Elemento da Despesa: 301 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....R\$ 4.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.363 05 DE MAIO DE 2008.

“SUSPENDE A REALIZAÇÃO E PAGAMENTO DE HORA EXTRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do

Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a realização e o pagamento de hora-extra, aos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Laguna, a partir

de 01 de junho de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.364 08 DE MAIO DE 2008.

“CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e, com base artigo 68, inciso III da Lei Orgânica do Município e

considerando o disposto no Decreto nº 2.154 de 19/09/07:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Educação, a realizar-se no dia 19 de junho de 2008, tendo por local, a sede da Sociedade Recreativa 3

de Maio, situada à Av. João Pessoa, Magalhães, Laguna.

Parágrafo único. A Conferência terá seu início às 15:00 h e, seu término, às 21:00 h.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal da Educação terá como tema: “ EDUCAR É PLANEJAR UM FUTURO MELHOR”.

Art. 3º. A preparação e realização da 1ª Conferência Municipal da Educação será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 4º. A comissão organizadora municipal, será

composta pelos membros:

Coordenação Geral:

Ana Antonio Feuser

Ingrid dos Santos

Maria da Graça Pereira Gomes

Regina da Silva

Comissão de Divulgação:

Gisele Elis

Maria Ivonete dos Santos Romualdo

Tânia Preuss

Comissão de Finanças e Infra-Estrutura: Elisabete

Puluceno de Oliveira

Denise Maciel Clemência

Simoni Barbosa de Andrade

Comissão de Diagnóstico: Arlete Borges Cardoso Goulart

José dos Santos Pacífico

Pedra Aparecida da Silva

Vanira da Silva Pacífico

Comissão Pedagógica:

Aline Silva

Albertina Chagas Pacheco

Andréia Espindula

Ana Cristina da Rosa Fernandes

Alzira da Silva Machado Martins

Carla Patrício Fernandes de Jesus

Célia de Fátima dos Santos

Cíntia de Souza

Claudete Eufrázio Martins

Denise Farias Mendes

Elisiane Roldão Biehl André

Emilene Galdino da Silva Santos

Edilamar Pedroso Rodrigues

Edigleide Lima de Oliveira

Elilda de Souza D'Espindula

Emília Fernandes de Souza

Esmeralda dos Santos Ulysséa

Francine Oliveira Floriano da Silva

Fabrcio Paulo dos Santos

Giovana Pereira Guedes

Gilsa de Andrade

Gisele Cardoso

Jaqueline Oliveira Silva

Jaqueline Medeiros dos Santos

Janice dos Reis

Jordeval Fernandes

Jucenira Fidelix

Klevys Lopes

Márcia Flores dos Santos

Maria Celeste Pires rafael

Maria de Lourdes Correa

Marinez Montemezzo Martins

Maria Ivone Koerich Fernandes

Margarete Adriano

Michella Vargas

Neuza Maria de Souza Bittencourt

Nilmara Lopes

Renata Sachetti Germano

Rejane Medeiros Martins

Raquel Valério

Rosângela Sales de Lima Monteiro

Selma Maria Barreto Figueiredo

Sílvia da Rosa Rodrigues

Sônia Clarindo

Sônia Matias da Cunha

Valéria Santana Tavares

Art. 5º. A comissão organizadora municipal, além de mobilizar a população para a discussão sobre a educação do município de Laguna nos pólos temáticos e

pré-conferências, terá as seguintes competências:

I – organizar, coordenar, promover e realizar a 1ª Conferência Municipal de Educação;

II – mobilizar a sociedade civil e o poder público no âmbito de sua atuação no município, para organizarem a participarem da conferência;
 III – viabilizar a infra-estrutura necessária à realização da mesma;
 IV – sistematizar os relatórios da 1ª Conferência Municipal de Educação;
 V – providenciar o relatório final da 1ª Conferência Municipal de Educação a ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração de projeto de lei à Câmara

Municipal de Vereadores;

Art. 6º. A comissão organizadora terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua designação para publicar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de

Educação “EDUCAR É PLANEJAR UM FUTURO MELHOR”.

Parágrafo único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Educação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal de Educação correrão à conta de recursos da Secretaria Municipal de Educação e

Esportes.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.365 09 DE MAIO DE 2008.

“CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Lei Complementar nº 163 de

18 de setembro de 2007 e do artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Educação, da seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria de Educação e Esportes do Município:

Maria da Graça Pereira - Titular

Tânia Preuss - Suplente

II - Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal:

Arlete Borges Cardoso Goulart - Titular

Sônia Clarindo – Suplente

III - Representantes Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina – SINTE:

Ana Lucia Guedes - Titular

Joel dos Reis- Suplente

IV - Representantes Da Gerência Regional de Educação:

Ieda Felipe dos Santos – Titular

Maria Paula Marques – Suplente

V - Representantes das Entidades Estudantis do Sistema Municipal de Laguna:

Marcelo Nascimento Mendes - Titular

Guilherme Medeiros Martins - Suplente

VI - Representantes de pais vinculados as APP(s) do sistema Municipal de Ensino de Laguna:

Regina da Silva - Titular

Alzira da Silva Machado Martins - Suplente
 VII - Representantes de Conselhos Deliberativos Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Laguna:

Aleksandra Lima Titulares - Titular

Maria Aparecida Costa Severino- Suplente

VIII - Representantes de Instituições vinculadas aos portadores de necessidades educativas especiais com sede no Município:

Mariangela Prates de Andrade - Titular

Walney Cardoso Medeiros - Suplente

IX - Representantes das escolas particulares do Sistema Municipal de Ensino de Laguna:

Carla Roberta Souza Póla – Titular

Enadir da Silva Cabral - Suplente

X - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Laguna:

Ingrid dos Santos Titular - Titular

Juliana da Silva Machado - Suplente

XI - Representantes do Legislativo Municipal de Laguna:

Leandro Borges de Souza - Titular

Djalma da Lapa Sá - Suplente

XII - Representantes das Universidades com cursos estabelecidos e em funcionamento no Município de Laguna:

Maria de Lourdes Correia - Titular

Silvia da Rosa Rodrigues - Suplente

XIII - Representantes das Instituições Filantrópicas que prestam serviços ligados a educação no Município de Laguna:

Celina Neves Durante – Titular

Francisca Ligia Calazans - Suplente

Art. 2º. A Presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria do Conselho, serão exercidas pelos titulares, respectivamente, do representante de pais vinculados

à APP(s) no sistema Municipal de Ensino de Laguna, do representante das escolas particulares do sistema Municipal de Ensino de Laguna e, pelo representante

das Universidades com cursos estabelecidos e em funcionamento no Município de Laguna.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.366 DE 09 DE MAIO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de

27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência

Social de Laguna, na seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna

P/A: 2010 – Manutenção da Melhoria da Qualidade de Vida.

Elemento da Despesa: 12 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material

Permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna

P/A: 2204 – Manter a erradicação do trabalho infantil.

Elemento da Despesa: 44 – 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição

Gratuita.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.367 DE 09 DE MAIO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de

27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2020 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 124 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 338.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2020 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 121 – 3.1.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrente de contratação de terceiros

.....R\$ 298.000,00

Elemento da Despesa: 122 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 15.000,00

Elemento da Despesa: 125 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física.....R\$ 25.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.368 DE 09 DE MAIO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de

27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação: Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2020 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 124 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 338.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2020 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 121 – 3.1.90.34.00.00 –

Outras despesas de pessoal decorrente de contratação de terceiros

.....R\$ 298.000,00

Elemento da Despesa: 122 – 3.1.90.94.00.00 –

Indenizações e Restituições Trabalhistas.....

R\$ 15.000,00

Elemento da Despesa: 125 – 3.3.90.36.00.00 –

Outros Serviços de terceiros – Pessoa

Física.....R\$ 25.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 2.369 DE 14 DE MAIO DE

2008.

“Fixa plantão de atendimento das Funerárias e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC.,

Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições

legais e, com base no inciso XXV do artigo 68 da

Lei Orgânica do Município

e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido escala de plantão para as empresas funerárias sediadas e autorizadas a funcionarem no Município de Laguna, nos termos do anexo

único que faz parte integrante do presente

Decreto.

Art. 2º. As concessionárias do serviço funerário

obedecerão escala de plantão semanal, exceto

quando a família ou o responsável exercer seu

direito de

preferência por determinada funerária.

§ 1º. A concessionária de plantão, independentemente

ficará obrigada ao atendimento de funerárias

de indigentes e de família de baixa renda devidamente

comprovada.

§ 2º. O contratante do serviço funerário tem direito à livre preferência, com espontaneidade e sem constrangimento, seja por diretores ou pessoas ligadas à

prestadora do serviço funerário.

Art. 3º. Em nenhuma hipótese poderão as empresas funerárias com alvará de funcionamento desrespeitar o contido no presente edital e na Lei Municipal

1.275/2008.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PLANTÃO – FUNERÁRIAS

NOME DA FUNERÁRIA SEMANA DE

PLANTÃO TELEFONE

São Jorge 1ª semana do mês

São Bom Jesus 2ª semana do mês

São Paulo 3ª semana do mês

Santo Antônio dos Anjos 4ª semana do mês

OBS: Após a 4ª semana, iniciar-se-á nova semana com aquela da 1ª semana do mês e assim sucessivamente

DECRETO N.º 2.370 DE 14 DE MAIO DE

2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de

27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.000,00

(quarenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistencial

Social e Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistencial Social e Laguna.

P/A: 2010 – Manutenção da melhoria da qualidade de vida.

Elemento da Despesa: 4 – 3.3.50.43.00.00 –

Subvenções Sociais.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistencial

Social e Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistencial Social e Laguna.

P/A: 2010 – Manutenção da melhoria da qualidade de vida.

Elemento da Despesa: 1 – 3.1.90.04.00.00 –

Contratação por Tempo

Determinado.....R\$ 2.000,00

Elemento da Despesa: 25 – 3.1.90.04.00.00 –

Contratação por Tempo

Determinado.....R\$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 13 – 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 5.000,00

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistencial Social e Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistencial Social e Laguna.

P/A: 2203 – Manutenção da melhoria da qualidade de vida do Agente Jovem.

Elemento da Despesa: 38 – 3.3.90.39.00.00 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 1.000,00

Elemento da Despesa: 53 – 3.3.90.32.00.00 –

Material de Distribuição

Gratuita.....R\$ 5.000,00

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistencial Social e Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistencial Social e Laguna.

P/A: 2204 – Manter a Erradicação do Trabalho Infantil.

Elemento da Despesa: 42 – 3.1.90.04.00.00 –

Contratação por Tempo

Determinado.....R\$ 2.000,00

Elemento da Despesa: 44 – 3.3.90.32.00.00 –

Material de Distribuição

Gratuita.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 2.371 DE 20 DE MAIO DE

2008.

“AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO IRIS E PEQUENO SONHO”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município

e, Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Processo Administrativo nº 401/08,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento dos Centros de Educação Infantil Arco-Iris e Pequeno Sonho, cujas atividades tinham sido suspensas através de

Decreto Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.372 DE 23 DE MAIO DE

2008.

“HOMOLOGA DAÇÃO EM PAGAMENTO E EXTINGUE CRÉDITO TRIBUTÁRIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC,

Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições

legais e,

Considerando os atos praticados nos autos do Processo Administrativo nº 4.611/05, onde o Dr.

Procurador Fiscal, opinou pelo deferimento do

pedido,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a dação em pagamento,

objeto do Processo Administrativo nº 4.611/05, em nome de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS I CISO LTDA, de uma

área de terras, com 360,00 m2, identificada pelo lote 06 da quadra 05 do Loteamento Ravena Cassino Hotel, integrante da matrícula 12.480, do livro 3-K, fls.

142 e nº 02 do livro 8 de Loteamento, do RI da Comarca de Laguna.

Parágrafo único. A área de 360,00 m2, mencionada no caput deste artigo, possui as seguintes metragens e confrontações: FRENTE, em 12,00 m, com a Rua René

Rollin; FUNDOS, em 12,00 m, com o lote nº. 14; NORTE: em 30,00 m com lote nº 05 e, SUL, em 30,00 m, com o lote nº 07, conforme planta nos autos.

Art. 2º. Em razão da dação de pagamento realizada, ficam extintos os créditos tributários do devedor antes identificado, referente ao Imposto Predial e

Territorial Urbano dos imóveis identificados pela inscrição cadastral nº 016298/

02.03.007.0320.001 e 018676/

02.03.087.0199.001, referente os exercícios de

2005, 2006 e 2007, no valor total de R\$

38.141,71 (trinta e oito mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos), considerando que foi aplicado ao

imposto do exercício de 2005, o REFIS, objeto da Lei Complementar nº 176/2008.

Parágrafo único. A extinção dos créditos tributários de que trata o caput do artigo 2º, somente terá efeito e, será processada pela Administração Pública,

após a transferência definitiva ao Município de Laguna, junto ao Registro de Imóveis da Comarca, da área identificada no artigo 1º.

Art. 3º. Em razão da dação em pagamento realizada e, após a transferência definitiva do domínio da área ao Município de Laguna, este passará a exercer

também, a posse, a qual o devedor e Ravena Cassino Hotel, comprometem-se a entregar livre e desembaraçada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.373 DE 23 DE MAIO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS IRMÃ VERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de

27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suple-

mentar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente da Fundação de Assuntos Sociais

Irmã Vera, na seguinte classificação:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos sociais Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 10 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas

Físicas.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos sociais Irmã Vera.

P/A: 2800 – Manter o Vínculo Produtivo dos Desempregados na Comunidade.

Elemento da Despesa: 23 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.374 DE 23 DE MAIO DE 2008.

“HOMOLOGA DAÇÃO EM PAGAMENTO E EXTINGUE CRÉDITO TRIBUTÁRIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando os atos praticados nos autos do Processo Administrativo nº 4.611/05, onde o Dr. Procurador Fiscal, opinou pelo deferimento do pedido,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a dação em pagamento, objeto do Processo Administrativo nº 4.611/05, em nome de RAVENA CASSINO HOTEL LTDA, de quatro áreas de

terras, com 360,00 m2 cada uma, identificadas pelos lotes 01, 02, 04 e 05 da quadra 05 do Loteamento Ravena Cassino Hotel, integrantes da matrícula 12.480,

do livro 3-K, fls. 142 e nº 02 do livro 8 de Loteamento, do RI da Comarca de Laguna.

Parágrafo único. As áreas de 360,00 m2, cada uma, mencionadas no caput deste artigo, possuem as seguintes metragens e confrontações:

I – LOTE 01: FRENTE, em 12,00 m, com a Rua René Rollin; FUNDOS, em 12,00 m, com o lote nº. 09; LATERAL DIREITA: em 30,00 m com lote nº 02 e, LATERAL

ESQUERDA, em 30,00 m, com a Travessa Bom Jardim;

II – LOTE 02: FRENTE, em 12,00 m, com a Rua René Rollin; FUNDOS, em 12,00 m, com o lote nº. 10; LATERAL DIREITA: em 30,00 m com lote nº 03 e, LATERAL

ESQUERDA, em 30,00 m, com a lote nº 01;

III – LOTE 04: FRENTE, em 12,00 m, com a Rua René Rollin; FUNDOS, em 12,00 m, com o lote nº. 13; LATERAL DIREITA: em 30,00 m com lote nº 05 e, LATERAL

ESQUERDA, em 30,00 m, com a lote nº 03;

IV – LOTE 05: FRENTE, em 12,00 m, com a Rua René Rollin; FUNDOS, em 12,00 m, com o lote nº. 13; LATERAL DIREITA: em 30,00 m com lote nº 06 e, LATERAL

ESQUERDA, em 30,00 m, com a lote nº 04;

Art. 2º. Em razão da dação de pagamento realizada, serão extintos os créditos tributários do devedor antes identificado, referente ao Imposto Predial e

Territorial Urbano, dos imóveis identificados no anexo único deste Decreto, referente a integralidade do exercícios de 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2006,

2007, apenas de duas parcelas do REFIS 2008 e, da diferença do valor pago e o devido, objeto do Processo Administrativo n. 196/2005 - REFIS, no valor total

de R\$ 412.347,03 (quatrocentos e doze mil, trezentos e quarenta e sete reais e três centavos), considerando que foi aplicado ao imposto dos exercícios de

2000 a 2004 o REFIS, objeto da Lei Complementar nº 176/2008.

Parágrafo único. A extinção dos créditos tributários de que trata o caput deste artigo 2º, somente terá efeito e, será processada pela Administração Pública,

após a transferência definitiva ao Município de Laguna, junto ao Registro de Imóveis da Comarca, da área identificada no artigo 1º.

Art. 3º. Em razão da dação em pagamento realizada e, após a transferência definitiva do domínio das áreas ao Município de Laguna, este passará a exercer

também, a posse, a qual o devedor se compromete a entregar livre e desembaraçada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO.

2000 a 2004 - PAGAMENTO INTEGRAL DAS SEGUINTE INSCRIÇÕES:

015685 02.02.012.0090.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA I RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 24 /15

015907 02.02.022.0330.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO 11 /7

2005 - PAGAMENTO INTEGRAL DAS SEGUINTE INSCRIÇÕES:

015685 02.02.012.0090.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA I RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 24 /15

015933 02.02.024.0187.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBI PINHO TEIXEIRA MAR GROSSO 24 /1

015934 02.02.024.0187.002 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBI PINHO TEIXEIRA

MAR GROSSO 24 /1
 016093 02.02.031.0114.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO
 HOTEL MAR GROSSO 14 /21
 016100 02.02.031.0228.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN JOAO RODOLFO
 GOMES MAR GROSSO 14 /3
 016114 02.02.032.0103.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO
 HOTEL MAR GROSSO 15 /21
 016115 02.02.032.0115.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO
 HOTEL MAR GROSSO 15 /22
 016116 02.02.032.0127.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO
 HOTEL MAR GROSSO 15 /23
 016117 02.02.032.0139.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO
 HOTEL MAR GROSSO 15 /24
 016118 02.02.032.0151.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO
 HOTEL MAR GROSSO 15 /25
 016119 02.02.032.0163.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO
 HOTEL MAR GROSSO 15 /26
 016120 02.02.032.0175.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO
 HOTEL MAR GROSSO 15 /27
 016121 02.02.032.0187.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO
 HOTEL MAR GROSSO 15 /28
 016122 02.02.032.0199.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO
 HOTEL MAR GROSSO 15 /29
 016123 02.02.032.0245.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO
 HOTEL MAR GROSSO 15 /31
 016124 02.02.032.0257.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA PROJETADA RAVENA
 CASSIN MAR GROSSO 15 /30
 016129 02.02.032.0346.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO 15 /5
 016130 02.02.032.0358.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO 15 /6
 016132 02.02.032.0382.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO 15 /8
 016133 02.02.032.0394.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO 15 /9
 016134 02.02.032.0406.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO 15 /10
 016146 02.02.034.0810.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO
 HOTEL MAR GROSSO 34 /47
 016147 02.02.034.0829.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO
 HOTEL MAR GROSSO 34 /32
 016151 02.02.034.0877.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO
 HOTEL MAR GROSSO 34 /36
 016284 02.03.007.0120.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA JORNALISTA ANTONIO
 BESSA MAR GROSSO
 017638 02.03.036.0131.002 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RIO GRANDE DO SUL
 MAR GROSSO
 017759 02.03.044.0096.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO
 017760 02.03.044.0108.001 RAVENA CASSINO

HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO
 017761 02.03.044.0120.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO
 017762 02.03.044.0132.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO
 017763 02.03.044.0144.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO
 017764 02.03.044.0156.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO
 017765 02.03.044.0168.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO
 017766 02.03.044.0208.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO
 017767 02.03.044.0248.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR
 GROSSO
 017773 02.03.044.0308.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR
 GROSSO
 017774 02.03.044.0320.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR
 GROSSO
 017775 02.03.044.0332.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR
 GROSSO
 017776 02.03.044.0344.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR
 GROSSO
 017777 02.03.045.0030.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR
 GROSSO
 017783 02.03.045.0120.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO
 017788 02.03.045.0240.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR
 GROSSO
 017789 02.03.045.0252.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR
 GROSSO
 017791 02.03.045.0276.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR
 GROSSO
 017817 02.03.046.0232.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR
 GROSSO
 017818 02.03.046.0244.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR
 GROSSO
 017820 02.03.046.0268.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR
 GROSSO
 017821 02.03.046.0280.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR
 GROSSO
 017822 02.03.046.0293.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR
 GROSSO
 015907 02.02.022.0330.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO 11 /7
 015685 02.02.012.0090.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA I RAVENA CASSINO
 HOTEL MAR GROSSO 24 /15
 015933 02.02.024.0187.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBI PINHO TEIXEIRA
 MAR GROSSO 24 /1

015934 02.02.024.0187.002 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBI PINHO TEIXEIRA
 MAR GROSSO 24 /1
 016093 02.02.031.0114.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO
 HOTEL MAR GROSSO 14 /21
 016100 02.02.031.0228.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN JOAO RODOLFO
 GOMES MAR GROSSO 14 /3
 016114 02.02.032.0103.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO
 HOTEL MAR GROSSO 15 /21
 016134 02.02.032.0406.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO 15 /10
 016146 02.02.034.0810.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO
 HOTEL MAR GROSSO 34 /47
 016147 02.02.034.0829.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO
 HOTEL MAR GROSSO 34 /32
 016151 02.02.034.0877.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO
 HOTEL MAR GROSSO 34 /36
 017638 02.03.036.0131.002 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RIO GRANDE DO SUL
 MAR GROSSO
 017759 02.03.044.0096.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO
 017760 02.03.044.0108.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO
 017761 02.03.044.0120.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO
 017762 02.03.044.0132.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO
 017763 02.03.044.0144.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO
 017764 02.03.044.0156.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO
 017765 02.03.044.0168.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO
 017766 02.03.044.0208.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO
 017767 02.03.044.0248.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR
 GROSSO
 017775 02.03.044.0332.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR
 GROSSO
 017776 02.03.044.0344.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR
 GROSSO
 017783 02.03.045.0120.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO
 017789 02.03.045.0252.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR
 GROSSO
 015907 02.02.022.0330.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA
 ULYSSEA MAR GROSSO 11 /7
 2006 – PAGAMENTO INEGRAL DAS
 SEGUINTE INSCRIÇÕES:
 015685 02.02.012.0090.001 RAVENA CASSINO
 HOTEL LTDA RUA I RAVENA CASSINO
 HOTEL MAR GROSSO 24 /15

015933 02.02.024.0187.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBI PINHO TEIXEIRA MAR GROSSO 24 /1
 015934 02.02.024.0187.002 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBI PINHO TEIXEIRA MAR GROSSO 24 /1
 016093 02.02.031.0114.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 14 /21
 016100 02.02.031.0228.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN JOAO RODOLFO GOMES MAR GROSSO 14 /3
 016114 02.02.032.0103.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 15 /21
 016134 02.02.032.0406.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO 15 /10
 016146 02.02.034.0810.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 34 /47
 016147 02.02.034.0829.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 34 /32
 016151 02.02.034.0877.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 34 /36
 017638 02.03.036.0131.002 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RIO GRANDE DO SUL MAR GROSSO
 017759 02.03.044.0096.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017760 02.03.044.0108.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017761 02.03.044.0120.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017762 02.03.044.0132.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017763 02.03.044.0144.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017764 02.03.044.0156.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017765 02.03.044.0168.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017766 02.03.044.0208.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017767 02.03.044.0248.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017775 02.03.044.0332.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017776 02.03.044.0344.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO 0000/0030 02.03.045.0120.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA

ULYSSEA MAR GROSSO

02.03.045.0252.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO

015907 02.02.022.0330.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO 11 /7

2007 – PAGAMENTO INTEGRAL DAS

SEGUINTE INSCRIÇÕES:

015685 02.02.012.0090.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA I RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 24 /15
 015933 02.02.024.0187.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBI PINHO TEIXEIRA MAR GROSSO 24 /1
 015934 02.02.024.0187.002 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBI PINHO TEIXEIRA MAR GROSSO 24 /1
 016093 02.02.031.0114.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 14 /21
 016100 02.02.031.0228.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN JOAO RODOLFO GOMES MAR GROSSO 14 /3
 016123 02.02.032.0245.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 15 /31
 016132 02.02.032.0382.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO 15 /8
 016133 02.02.032.0394.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO 15 /9
 016134 02.02.032.0406.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO 15 /10
 016146 02.02.034.0810.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 34 /47
 016147 02.02.034.0829.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 34 /32
 016151 02.02.034.0877.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 34 /36
 016284 02.03.007.0120.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA JORNALISTA ANTONIO BESSA MAR GROSSO
 017638 02.03.036.0131.002 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RIO GRANDE DO SUL MAR GROSSO
 017759 02.03.044.0096.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017760 02.03.044.0108.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017761 02.03.044.0120.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017762 02.03.044.0132.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017763 02.03.044.0144.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017764 02.03.044.0156.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017765 02.03.044.0168.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017766 02.03.044.0208.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017767 02.03.044.0248.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017773 02.03.044.0308.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017774 02.03.044.0320.001 RAVENA CASSINO

HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017775 02.03.044.0332.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017776 02.03.044.0344.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017777 02.03.045.0030.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017783 02.03.045.0120.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017788 02.03.045.0240.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017789 02.03.045.0252.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017791 02.03.045.0276.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017817 02.03.046.0232.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017818 02.03.046.0244.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017820 02.03.046.0268.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017821 02.03.046.0280.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017822 02.03.046.0293.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 016110 02.02.032.0026.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA PAULO CESAR QUIRINO MAR GROSSO 15 /12
 016111 02.02.032.0038.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA PAULO CESAR QUIRINO MAR GROSSO 15 /13
 016109 02.02.032.0014.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA PAULO CESAR QUIRINO MAR GROSSO 15 /11
 015907 02.02.022.0330.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO 11 /7
 2008 - PAGAMENTO DE APENAS DUAS PARCELAS DO REFIS, REFERENTE ÀS SEGUINTE INSCRIÇÕES:
 015685 02.02.012.0090.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA I RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 24 /15
 015933 02.02.024.0187.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBI PINHO TEIXEIRA MAR GROSSO 24 /1
 015934 02.02.024.0187.002 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBI PINHO TEIXEIRA MAR GROSSO 24 /1
 016093 02.02.031.0114.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 14 /21
 016100 02.02.031.0228.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN JOAO RODOLFO GOMES MAR GROSSO 14 /3
 016114 02.02.032.0103.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 15 /21
 016115 02.02.032.0115.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 15 /22

016116 02.02.032.0127.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 15 /23
 016117 02.02.032.0139.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 15 /24
 016118 02.02.032.0151.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 15 /25
 016119 02.02.032.0163.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 15 /26
 016120 02.02.032.0175.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 15 /27
 016121 02.02.032.0187.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 15 /28
 016122 02.02.032.0199.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 15 /29
 016123 02.02.032.0245.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 15 /31
 016124 02.02.032.0257.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA PROJETADA RAVENA CASSIN MAR GROSSO 15 /30
 016132 02.02.032.0382.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO 15 /8
 016133 02.02.032.0394.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO 15 /9
 016134 02.02.032.0406.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO 15 /10
 016146 02.02.034.0810.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 34 /47
 016147 02.02.034.0829.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 34 /32
 016151 02.02.034.0877.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA A RAVENA CASSINO HOTEL MAR GROSSO 34 /36
 016284 02.03.007.0120.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA JORNALISTA ANTONIO BESSA MAR GROSSO
 017635 02.03.036.0051.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RIO GRANDE DO SUL MAR GROSSO
 017636 02.03.036.0070.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RIO GRANDE DO SUL MAR GROSSO
 017637 02.03.036.0131.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RIO GRANDE DO SUL MAR GROSSO
 017638 02.03.036.0131.002 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RIO GRANDE DO SUL MAR GROSSO
 017759 02.03.044.0096.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017760 02.03.044.0108.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017761 02.03.044.0120.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017762 02.03.044.0132.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017763 02.03.044.0144.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA

ULYSSEA MAR GROSSO
 017764 02.03.044.0156.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017765 02.03.044.0168.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017766 02.03.044.0208.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017767 02.03.044.0248.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017773 02.03.044.0308.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017774 02.03.044.0320.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017775 02.03.044.0332.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017776 02.03.044.0344.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017777 02.03.045.0030.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017783 02.03.045.0120.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA AVN RUBENS DE LIMA ULYSSEA MAR GROSSO
 017788 02.03.045.0240.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017789 02.03.045.0252.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017791 02.03.045.0276.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017817 02.03.046.0232.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017818 02.03.046.0244.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017820 02.03.046.0268.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO
 017821 02.03.046.0280.001 RAVENA CASSINO HOTEL LTDA RUA RENE ROLIN MAR GROSSO

DECRETO N.º 2.375 DE 23 DE MAIO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de

27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente do Fundo

Municipal e Saúde, na seguinte classificação:
 Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde de

Laguna.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde de Laguna.

P/A: 2701 – Funcionamento e Manutenção do PSF.

Elemento da Despesa: 24 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 14.400,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:
 Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde de Laguna.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde de Laguna.

P/A: 2701 – Funcionamento e Manutenção do PSF.

Elemento da Despesa: 16 – 3.1.90.04.00.00 – Contrato por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00

Elemento da Despesa: 140 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 13.400,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
 PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.376 DE 23 DE MAIO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de

27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal e Saúde, na

seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde de Laguna.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde de Laguna.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 11 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:
 Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde de Laguna.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde de Laguna.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 63 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....R\$ 80.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.377 DE 23 DE MAIO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de

27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal e Saúde, na

seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde de Laguna.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde de Laguna.

P/A: 2702 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 28 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde de Laguna.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde de Laguna.

P/A: 2702 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 27 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....R\$ 90.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.378 DE 23 DE MAIO DE 2008

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI”.

O Prefeito Municipal de Laguna, SC., no exercício de suas atribuições legais e nos termos do § 1º e § 2º, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 053, de 03 de

julho de 2000

D E C R E T A :

Art. 1º. O inciso II do artigo 1º do Decreto 2.298, de 11 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Representantes indicados pelo Secretário de Obras e Saneamento do Município:

Syllas Timóteo Marys Mello - Membro

José Luiz Siqueira – Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.379 DE 26 DE MAIO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de

27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento vigente da Fundação Irmã Vera, na

seguinte classificação:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 6 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2800 – Manter o vínculo produtivo dos desempregados na comunidade.

Elemento da Despesa: 25 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa

Física.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.380 DE 26 DE MAIO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de

27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura,

na seguinte classificação:

Órgão: 08 – Fundação Lagunense de Cultura.

Unidade Orçamentária: 19 – Fundação Lagunense de Cultura.

P/A: 2049 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Fundação.

Elemento da Despesa: 14 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....R\$ 1.500,00

Elemento da Despesa: 15 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 1.500,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 08 – Fundação Lagunense de Cultura.

Unidade Orçamentária: 19 – Fundação Lagunense de Cultura.

P/A: 2049 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Fundação.

Elemento da Despesa: 16 – 3.3.90.52.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.381 DE 26 DE MAIO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de

27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte

classificação:

Órgão: 02 - Assessoramento

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.
P/A: 2022 – Controle e Fiscalização do Trânsito e do Ambiente.

Elemento da Despesa: 38 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Órgão: 02 - Assessoramento

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2020 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 126 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 03 - Auxiliar

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.

P/A: 2060 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 88 – 3.1.90.94.00.00 –

Sentenças Judiciais.....R\$
20.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2021 – Urbanização de Bairros e Vilas.

Elemento da Despesa: 355 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente...R\$
40.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIAS

PORTARIA RH N° 694/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar n° 140, de 12 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, EDGAR TEIXEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Transportes, DS 5, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir esta

data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 695/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar n° 140, de 12 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, MAYCON NEVES MACHADO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador da Vigilância Sanitária, DS 5, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir

esta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 696/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, e de

acordo com o processo protocolado sob n° 1216/2008,

R E S O L V E:

EXONERAR, VALTELIR DE OLIVEIRA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, de provimento efetivo, nível ANB, com lotação na Secretaria de Obras e

Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 699/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR, MAYARA BORGES VIEIRA do Cargo de Professor de 5º a 8º série, 20 horas, inglês, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir

desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 702/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de 5º a 8º série, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de

05/05/2008, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 006/2007.

- Bruno Mendes Espíndola – 10 horas

Educação Física – HAB 100;

- Mariele Albino Martins – 20 horas Inglês

– HAB 300;

- Sueli Mendonça – 20 horas matemática –

HAB 100

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 703/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030 com lotação na Secretaria de Educação e

Esportes, a partir de 05/05/2008, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 006/2007.

- Felícia Maria Oliveira Bomfim;

- Rute maria Nascimento Leonel;

- Thaila Rochele de Oliveira Tarrago.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 704/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR WELLINGTON JOB TEIXEIRA para exercer o Cargo de Professor de 1º a 4º série, 20 horas, HAB 030 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a

partir de 05/05/2008, em conformidade com a Lei Complementar n° 0134 de 20/02/2006 e Edital n° 006/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 710/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar n° 140, de 12 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, CLÁUDIO PINHO HORN, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete II, AS 3, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 712/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR, JESSICA BITENCOURT CAMILO do Cargo de Agente comunitário no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 713/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, NILZA MARIA SILVEIRA SANTOS do Cargo de Professor - EJA, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir

desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 714/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,
R E S O L V E:
 DEMITIR A PEDIDO, MARIA DAS DORES DA ROSA do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a

partir desta data.
 Dê-se ciência e registre-se.
 Laguna, SC, 05 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 717/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,
R E S O L V E:
 ADMITIR, ADRIANA TRAVASSO CASTILHO para atuar no Programa Saúde da Família no Cargo de Agente Comunitário no Bairro Portinho, 40 horas semanais, em

conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001 e suas alterações e Processo Seletivo 001/2005, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
 Dê-se ciência e registre-se.
 Laguna, SC, 06 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 718/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,
R E S O L V E:
 NOMEAR, MARIA DAS DORES DA ROSA, para exercer o Cargo de Diretor de Escola, Nível DAE 1, na E.E.F. Agrícola Índio Guimarães, Parobé, a partir desta data.
 Dê-se ciência e registre-se.
 Laguna, SC, 06 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 719/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de

julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,
R E S O L V E:
 NOMEAR, a partir desta data, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, JESSICA BITENCOURT CAMILO, para o cargo de Técnico em

Enfermagem, de provimento efetivo, nível

ANTS, 40 horas semanais, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na

Secretaria de Saúde.
 Registre-se e publique-se.
 Laguna, SC, 06 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 723/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,
R E S O L V E:
 EXONERAR A PEDIDO, HELEINE MARIA DA SILVA do Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Eventos Culturais, DAF 3, com lotação na Fundação Lagunense de

Cultura, a partir desta data.
 Dê-se ciência e registre-se.
 Laguna, SC, 08 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 725/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,
R E S O L V E:
 ADMITIR SAYONARA SOUZA SANTOS para exercer o Cargo de Professor de 1º a 4º série, 20 horas, HAB 030 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a

partir de 08/05/2008, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 006/2007.
 Dê-se ciência e registre-se.
 Laguna, SC, 08 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 726/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,
R E S O L V E:
 ADMITIR SANDRA APARECIDA DIECKS para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a

partir de 08/05/2008, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 006/2007.
 Dê-se ciência e registre-se.
 Laguna, SC, 08 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 727/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,
R E S O L V E:
 ADMITIR, MICHELLI DE SOUZA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a

partir de 08/05/2008, em conformidade com a Lei nº 041/99 e suas alterações e Edital 010/2007/ SEDUC.
 Dê-se ciência e registre-se.
 Laguna, SC, 08 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 728/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,
R E S O L V E:
 ADMITIR, ALINE SILVEIRA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir

de 08/05/2008, em conformidade com a Lei nº 041/99 e suas alterações e Edital 010/2007/ SEDUC.
 Dê-se ciência e registre-se.
 Laguna, SC, 08 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 738/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,
R E S O L V E:
 DEMITIR A PEDIDO, DALVA MARIA PEREIRA DOMINGOS do Cargo de Agente comunitário no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir

desta data.
 Dê-se ciência e registre-se.
 Laguna, SC, 12 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 739/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,
R E S O L V E:
 EXONERAR A PEDIDO, FLÁVIA REGINA DOS SANTOS do cargo de Psicólogo, 40 horas, de provimento efetivo, nível ANSS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a

partir desta data.
 Dê-se ciência e registre-se.
 Laguna, SC, 13 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 741/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR, CRISTINA DA SILVA SOUZA do Cargo de Professor de Educação de 1º a 4º série, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a

partir 12/05/2008.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 742/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, CRISTIANE DA SILVA CARDOSO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir

12/05/2008.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 743/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, ELISETE TEODORO CARDOSO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a

partir de 13/05/2008, em conformidade com a Lei nº 041/99 e suas alterações e Edital 010/2007/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 744/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, CHARLES GONZAGA GUEDES do cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, com lotação

na Secretaria de Saúde, a partir de desta

data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 746/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR JOSIANE BATISTA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir

de 15/05/2008, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 006/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 747/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, ELISIANE DE OLIVEIRA MACHADO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e

Esportes, a partir de 15/05/2008, em conformidade com a Lei nº 041/99 e suas alterações e Edital 010/2007/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 748/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR LUANA MACHADO FERNANDES para exercer o Cargo de Professor de 5º a 8º série, 20 horas, HAB 100 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a

partir de 19/05/2008, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 006/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 752/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 1407053318, espécie 42 a Sra. TEREZINHA ZULEIDE LADISLAU MATIAS, Auxiliar de Serviços Gerais,

com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 754/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, RENATA FERREIRA DOS PASSOS para atuar no Programa Saúde da Família no Cargo de Agente Comunitário na localidade de Bentos, 40 horas semanais, em

conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001 e suas alterações e Processo Seletivo 002/2007, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de

15/05/2008.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 755/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR DÉBORA ESTEVÃO ROSA para exercer o Cargo de Professor de 5º a 8º série, 20 horas, HAB 100 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir

de 20/05/2008, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 006/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 756/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, DÉBORA MENDONÇA VIEIRA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a

partir de 20/05/2008, em conformidade com a Lei nº 041/99 e suas alterações e Edital 010/2007/ SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 763/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR GISELI DA SILVA MACHADO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a

partir de 26/05/2008, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 006/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 765/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR, SAYONARA SOUZA SANTOS do Cargo de Professor de 1º a 4º série, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta

data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 766/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, SIMONE MEDEIROS PATRÍCIO ARANTES do Cargo em Comissão de Assessor de Presidência, DAF 2, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta

data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 767/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, SAIONARA BITTENCOURT BENTO do Cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 768/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR, CAMILA BEATRIZ ZEFERINO do Cargo em Comissão de Coordenador Controle de Arrecadação de Tributos e Gestão da Dívida Ativa, DS 5, com lotação na

Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 769/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR, MARIA JOSÉ PAULO DA ROSA do Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, AS 2, com lotação na Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, a

partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 770/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR, DOUGLAS CANCELIER MARTINS do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Projetos, DS 4, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e

Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 771/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR, EDSON DA CRUZ MARIANO GRABOSKI do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Assistência Técnica, DS 4, com lotação na

Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e

Aqüicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 773/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 140, de 12 de junho de 2006,

R E S O L V E:

NOMEAR, IBERÊ BARCELOS DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio e Desenvolvimento Desportivo, DS 5, com lotação na Secretaria de

Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Maio de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Expediente

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Laguna.

Prefeito Municipal - Célio Antônio.

Av. Engº Colombo Machado Salles, 145

CEP 88790-000 - Centro - Laguna - SC.

Tel: (48) 3646-0533